

Estudo Técnico Preliminar 47/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.0031492023-08

2. Descrição da necessidade

A Fase Preparatória da contratação é fundamental para o sucesso nas aquisições e contratações no Setor Público, tanto é que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) reservou um capítulo específico para essa temática. Esta fase vem sendo considerada a mais importante do processo de contratação, pois é neste momento que se define a necessidade da administração, a escolha da melhor solução para atender o interesse público, a especificação do objeto, a forma de execução e de fiscalização do contrato, os eventos de risco que podem interferir no alcance dos objetivos estabelecidos, e também ao custo estimado da contratação.

Nesse contexto, a capacitação dos Servidores Públicos é fundamental para que estes realizem compras e contratações mais eficientes e eficazes. Por isso, desenvolvemos este curso que trabalhará junto aos participantes, conceitos, procedimentos e técnicas que permitam a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da gestão de riscos, do Termo de Referência e da Pesquisa de Preços tanto para a aquisição de bens quanto para a contratação de serviços comuns, dando primazia à qualidade e à conformidade com a Nova Lei de Licitações.

Com esta contratação a Universidade Federal de Jataí capacitará servidores de diversos setores, transferindo o conhecimento necessário para a aplicação da nova legislação, com segurança jurídica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD/UFJ	Prof. Dr. Dyomar Toledo Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Capacitar os participantes acerca da Nova Lei de Licitações, em especial, na Fase Preparatória das Contratações Públicas, considerando o seguinte conteúdo programático:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I – Noções Gerais de Governança.

II – Gestão de Riscos nas Contratações.

III – Estudo Técnico Preliminar.

1 – Definição e Propósito;

2 - Elementos do Estudo Técnico Preliminar;

2.1 Comentários aos elementos do ETP;

2.2. Impropriedades das informações que compõem o ETP;

2.3. Cuidados na elaboração e pontos de atenção

3 – Impacto do estudo nas próximas etapas do processo licitatório;

4 – Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema;

5 – Pontos de atenção do ETP;

6 – Boas Práticas para evitar incorreções no ETP;

7 – Informações do ETP essenciais para elaboração do TR.

IV – Termo de Referência

1 – Definição e Propósito;

2 - Elementos do Termo de Referência;

2.1. Impropriedades das informações que compõem o TR;

2.2. Cuidados na elaboração e pontos de atenção;

3 – Impacto do TR nas próximas etapas do processo licitatório;

4 – Jurisprudência das Cortes de Contas sobre o tema; 5 – Boas Práticas para evitar incorreções no TR.

V - Pesquisa de preços

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de contratação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Neste sentido, entende-se que somente o profissional seria capaz de atender às necessidade da instituição, tendo em vista o currículo apresentado.

6. Descrição da solução como um todo

Capacitar os participantes acerca da Nova Lei de Licitações, em especial, na Fase Preparatória das Contratações Públicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 (uma) unidade de serviço

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.000,00

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não-parcelamento da solução se dá pelas características de indivisibilidade do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação consta do planejamento para desenvolvimento de pessoas (PDP/2023) da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Capacitar os participantes acerca da Nova Lei de Licitações, em especial, na Fase Preparatória das Contratações Públicas.

13. Providências a serem Adotadas

Disponibilizar o local.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento julga viável a presente contratação considerando, primeiramente o aspecto orçamentário, onde restou confirmado a disponibilidade orçamentária para execução da referida despesa com a inclusão no PDP/2023, bem como também sob o aspecto técnico, onde a capacitação dos Servidores Públicos apresenta-se como ferramenta de gestão e, nesse contexto é fundamental para que estes realizem compras e contratações mais eficientes e eficazes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 327/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

RAFAEL NOGUEIRA DE FREITAS KOCH

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/05/2023 às 15:01:20.

Despacho: PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

FRANCINELLE CABRAL SILVA

Equipe de apoio

Despacho: PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

LERUAMA PENA LEAL

Equipe de apoio

Despacho: PORTARIA Nº 331/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

SILVIANY DA SILVA COUTINHO GUIMARAES

Equipe de apoio